



DECRETO nº 035/2019
22 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para a reforma e adequação de moradia própria de família carente e dá outras providências.”

CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a constatação de que a casa residencial pertencente à família do Sr. Gilcélcio Casita Dionísio e de sua companheira Geralda Bárbara de Souza e Silva, situada na localidade de Sítio Córrego dos Frades, zona rural de Santo Antônio do Gramma, MG encontra-se em estado de severa precariedade, com queda em parte do telhado e risco de desabamento, expondo a família a alto grau de vulnerabilidade, conforme explícito no levantamento realizado pelo Serviço de Engenharia do Município, que expediu laudo datado de 14/05/2019, anexo;

CONSIDERANDO mais, que a família é composta por 05 (cinco) pessoas, sendo o casal e três crianças com 08, 10 e 12 anos, respectivamente, com renda per capita familiar equivalente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês, traduzindo situação de extrema pobreza, não possuindo condição de reconstruir sua moradia;

CONSIDERANDO que, em decorrência da precariedade do imóvel a família foi removida, estando sendo atendida por aluguel social custeado pela Prefeitura, no valor de R\$ 380,00 mensais;

CONSIDERANDO que encontra-se prevista dotação orçamentária no orçamento municipal vigente, nº. 07.04.08.244.0004.2.029.3.3.90.32.00 – Ficha 364, viabilizando a aplicação de recurso financeiro da municipalidade no suprimento da necessidade de moradia e conseqüente mitigação da vulnerabilidade social de famílias de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reforma de unidade residencial popular, destinada a moradia de família de baixa renda, em atendimento a necessidade da família do Sr. Gilcélcio Casita Dionísio, portador do CPF nº. 937.244.466-91, RG nº. MG – 6.694.220.

Art. 2º - A reforma da moradia popular a que se refere o art. 1º. será realizada pelo município, no valor estimado em R\$ 10.954,37 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa anexa a este Decreto, formulado pelo Setor Municipal de Engenharia, datado de 02/07/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22.07.2019).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 22 de julho de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 22.07.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo